



PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO

Parecer nº: 2018.0412001

Nº Processo/Procedimento Licitatório: 006/2018/PP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados a creche de Nova Esperança do Piriá – PA.

Empresas: J. P Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ: 22.685.164/0001-32 e W Tedesco Refrigeração Eireli - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16

Data da Autuação: 01/03/2018

Data da Ratificação/Homologação: 21/03/2018

Assinatura da Ata: 23/03/2018

Vigência da Ata: 01(um) ano

RELATÓRIO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal de nº **099/2017** de 09 de maio de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 006/2018/PP**, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados a creche de Nova Esperança do Piriá – PA e que dos atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constatou-se a presença de:

- a) Solicitação formal acompanhada de termo de referência;
- b) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- c) Autorização formal;
- d) Portarias e certificados do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação pela comissão permanente de licitação;
- f) Parecer Jurídico aprovando o edital e seus anexos;
- g) Publicação nos meios oficiais (Diário Oficial da União, Estado e Jornal de grande circulação);
- h) Documentos de credenciamento;
- i) Propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



- j) Documentos de habilitação das empresas;
- k) Ata de abertura do certame;
- l) Termo de adjudicação;
- m) Parecer Jurídico favorável;
- n) Termo de homologação;
- o) Publicação do termo de homologação;
- p) Ata de Registro de Preço;

É o breve relatório,

CONCLUSÃO

Considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/viabilidade da contratação pela modalidade Pregão Presencial com as empresas **J. P Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ: 22.685.164/0001-32 e W Tedesco Refrigeração Eireli - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, Salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Piriá, 12 de Abril de 2018.

SUIANNE FARRAPO DE SALES
Coordenadora de Controle Interno